



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 0613/2018/SEJUR - Leg**  
**Processo nº 7507/2018**

Cubatão, 21 de setembro de 2018.

**Ref.:** Vereador Rafael de Souza Villar  
Ofício-e nº 160/2018/DVA - tep  
Processo nº 660/2018  
**Requerimento nº 88/2018**

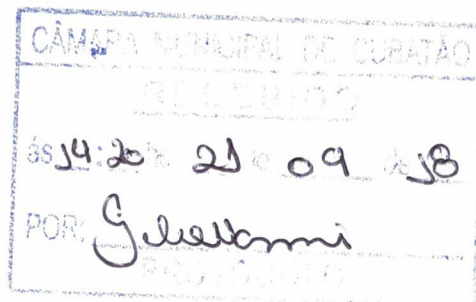
Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento de autoria do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi enviado à SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
Substituto

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.







Fls 19/20

MEMO. 0576/2018/SEJUR

DIE

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para manifestação quanto a solicitação do Vereador no Requerimento 88/2018.

Cubatão, 19/07/2018

Pedro de Sá Filho

Secretário de Educação

CORRESPONDÊNCIA Nº 950
Necessidade em 26 07 18
Luizona
DIE - Divisão de Educação

SEFM

Sra Chefe

Para manifestação quanto ao pleito

Cubatão, 20/08/18

Tatiana de Albuquerque Pinto  
Chefe da Divisão de Ensino  
MATR. 25280/3

CORRESPONDÊNCIA Nº 433

DATA 23.08.18

Palvo  
SEFM

GS

Jr. Secretário

Após ciência, retornamos ressaltando que a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº 9.394, de 20/12/1996, que organiza a Educação Nacional definiu os papéis de cada ente federado no contexto educacional. No trecho abaixo destacamos a competência dos municípios:

Art. 11. Os municípios in-

culminar-se-ão de:  
(...) V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. A municipalidade não prevê gastos voltados para o ensino médio e este curso tem no componente curricular, matérias/conteúdos desta etapa de Ensino. Outro ponto importante é a questão da verba própria para ser utilizada pois, deveríamos ter uma dotação adicional orçamentária do tesouro público para que fosse instituído o curso pretendido. Salientamos ainda que, sendo a ideia central a inserção do trabalhador que possui a formação no Ensino médio, no mercado de trabalho, assim nos parece mais apropriado que fosse através da Secretaria de Emprego. Juvenil, retornar a Câmara para envio de Ofício a Diretoria de Ensino com esta proposta do Curso Pré-Vestibular e/ou um reforço das atividades, componentes curriculares que as Unidades de Ensino têm.

A proposta da Câmara é muito nobre e oportuna. Também faz parte dos esforços deste Serviço ampliar o nosso leque de atuações mas neste momento não é possível. Temos demandas mais urgentes no nível de ensino que a referida lei nos obriga a atender e nos recursos não permite avançar no atendimento aos alunos que já passaram pelo ensino médio, que seria o público alvo da ação proposta. Estamos empenhados em resolver de forma efetiva os problemas enfrentados na educação da base para que nossos alunos consigam avançar tranquilamente nos outros níveis de educação.

SEJUR  
Sra. Secretária,  
Com as informações oferecidas pela Chefe do Serviço de Ensino Fundamental e Médio bastante esclarecedoras e que contemplam plenamente o anseio do solicitante, retornamos o presente ainda que não possamos atender por não ser objeto, porém foram feitos os registros e adotadas as medidas que permitem melhor condição para o sucesso dessa proposta.

Cubatão, 17/09/18.

Pedro de Sá Filho  
Secretário Municipal de Educação

Cubatão, 03/09/2018

Graciete Laura Simões David  
Chefe de Serviço de Ensino Fundamental e Médio

CORRESPONDÊNCIA Nº 1061-I

Recebido em 03/09/18

Mauro

05 SEDUC